



## ATA DA 57<sup>a</sup> SESSÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 2024

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia seis do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Cornélio Alves parabenizou o Doutor Marcello Rocha pela nomeação no cargo de Juiz titular para compor a Corte deste Regional durante o biênio 2024-2026, no que foi acompanhado pelos demais membros, com a associação da Procuradora Regional Eleitoral. O Juiz Marcello Rocha agradeceu as deferências recebidas. Cumprimentou especialmente os Advogados Rafael Vale, Cassiano Pereira, Caio Vitor Barbosa e Mario Negocio, presentes no Plenário para fazer sustentação oral, presencialmente ou por videoconferência. **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-33.2023.6.20.0011.** PROTOCOLO: 13349. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: EDSON da SILVA SANTOS, CARLOS LUIZ GALVAO, PEDRO GOMES da SILVA JUNIOR, CASSIANO JOSE PEREIRA da SILVA e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: COLIGAÇÃO FORTE É O POVO - PEDRO VELHO, PEDRO GOMES da SILVA JUNIOR e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados

**RAFAEL VALE BEZERRA, CASSIANO JOSE PEREIRA DA SILVA e CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA** realizaram sustentação oral. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a prejudicial de decadência formulada por Pedro Gomes da Silva Junior e Edson da Silva Santos Galvão; em rejeitar a preliminar de incompetência formulada por Pedro Gomes da Silva Junior, Edson da Silva Santos Galvão e Cassiano José Pereira da Silva; em rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa aventado por Edson da Silva Santos Galvão e Pedro Gomes da Silva Junior; em transferir a análise dos questionamentos formulados pelos aclaratórios para as razões de mérito; em rejeitar a alegação de nulidade da medida de busca e apreensão; em transferir também para o mérito a discussão acerca da alegação de ilegitimidade passiva formulada por Cassiano José Pereira da Silva; no mérito, por igual votação, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos por EDSON DA SILVA GALVÃO e CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA; em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto por CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, tão somente para afastar a penalidade de multa; em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL; em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, tão somente para afastar a pena de inelegibilidade; em extinguir sem julgamento de mérito a Representação nº 0600001-33.2023.6.20.0011, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Considerando não haver outro membro suplente, na classe dos juristas, na composição desta Corte, o julgamento deste processo foi realizado com o quórum possível. Anotações e comunicações.

**RECURSO ELEITORAL N° 0600235-49.2022.6.20.0011. PROTOCOLO: 13335.**

**ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.**

**RESUMO:** Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vereador.

**RECORRENTE:** EDSON da SILVA SANTOS, CASSIANO JOSE PEREIRA da SILVA e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **RECORRIDO:** COLIGAÇÃO FORTE É O POVO (PSB / PL / MDB / SOLIDARIEDADE / PROS), MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL e PEDRO GOMES da SILVA JUNIOR. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados RAFAEL VALE BEZERRA, CASSIANO JOSE PEREIRA DA SILVA e CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA realizaram sustentação oral. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a

prejudicial de decadência formulada por Pedro Gomes da Silva Junior e Edson da Silva Santos Galvão; em rejeitar a preliminar de incompetência formulada por Pedro Gomes da Silva Junior, Edson da Silva Santos Galvão e Cassiano José Pereira da Silva; em rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa aventado por Edson da Silva Santos Galvão e Pedro Gomes da Silva Junior; em transferir a análise dos questionamentos formulados pelos aclaratórios para as razões de mérito; em rejeitar a alegação de nulidade da medida de busca e apreensão; em transferir também para o mérito a discussão acerca da alegação de ilegitimidade passiva formulada por Cassiano José Pereira da Silva; no mérito, por igual votação, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos por EDSON DA SILVA GALVÃO e CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA; em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto por CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, tão somente para afastar a penalidade de multa; em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL; em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, tão somente para afastar a pena de inelegibilidade; em extinguir sem julgamento de mérito a Representação nº 0600001-33.2023.6.20.0011, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Considerando não haver outro membro suplente, na classe dos juristas, na composição desta Corte, o julgamento deste processo foi realizado com o quórum possível. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600269-24.2022.6.20.0011. PROTOCOLO: 13344. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: CASSIANO JOSE PEREIRA da SILVA, EDSON da SILVA SANTOS, PEDRO GOMES da SILVA JUNIOR e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: PEDRO GOMES da SILVA JUNIOR, COLIGAÇÃO FORTE É O POVO - PEDRO VELHO e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados RAFAEL VALE BEZERRA, CASSIANO JOSE PEREIRA DA SILVA e CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA realizaram sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a prejudicial de decadência formulada por Pedro Gomes da Silva Junior e Edson da Silva Santos Galvão; em rejeitar a preliminar de incompetência formulada por Pedro Gomes da Silva Junior, Edson da Silva Santos

Galvão e Cassiano José Pereira da Silva; em rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa aventado por Edson da Silva Santos Galvão e Pedro Gomes da Silva Junior; em transferir a análise dos questionamentos formulados pelos aclaratórios para as razões de mérito; em rejeitar a alegação de nulidade da medida de busca e apreensão; em transferir também para o mérito a discussão acerca da alegação de ilegitimidade passiva formulada por Cassiano José Pereira da Silva; no mérito, por igual votação, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos por EDSON DA SILVA GALVÃO e CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA; em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto por CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, tão somente para afastar a penalidade de multa; em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL; em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, tão somente para afastar a pena de inelegibilidade; em extinguir sem julgamento de mérito a Representação nº 0600001-33.2023.6.20.0011, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Considerando não haver outro membro suplente, na classe dos juristas, na composição desta Corte, o julgamento deste processo foi realizado com o quórum possível. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600040-73.2024.6.20.0050. PROTOCOLO: 13431. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE -77 - MUNICIPAL (PARNAMIRIM-RN). RECORRIDO: RAIMUNDO MARCIANO de FREITAS JUNIOR. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PARNAMIRIM-RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600066-74.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13904. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: MADERSON LEONIDAS SILVA PEREIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA

**BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600095-27.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13888. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: GILBENES GOMES de SOUZA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600096-12.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13922. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: OTACIANO RODRIGUES de CARVALHO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600099-64.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13924. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: IVAN VICENTE MARQUES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600215-70.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13878. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: SILVANI RAIMUNDA de SOUZA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e**

dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600248-60.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13932. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: ALEXANDRE MAGNO MAIA de LIMA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600119-55.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13884. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: BRAZ MEDEIROS do COUTO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600017-57.2024.6.20.0041. PROTOCOLO: 13648. ORIGEM: TENENTE ANANIAS-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL (TENENTE ANANIAS/RN). RECORRIDO: ANAILZA FEITOZA dos SANTOS MONTEIRO. DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600139-46.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13967. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: MARIA NICELIA SILVA de CARVALHO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600152-45.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13911. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: TAIZA NAARA COSTA de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600027-04.2024.6.20.0041. PROTOCOLO: 13538. ORIGEM: JOÃO DIAS-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: DEUZIMAR MAIA FILGUEIRA, MARTA LUCINEIDE BESSA, MARISTELA FERREIRA de SOUZA, DANIEL FERNANDES, JOSE ALVES NETO, HELTON JEAN da SILVA ALVES e CARLOS VIEIRA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto por DEUZIMAR MAIA FILGUEIRA e outros, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600045-12.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 13452. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: FRANCISCO da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600068-44.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13868. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL

(TIBAU/RN). RECORRIDO: MARCIO FILGUEIRA SOUTO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600086-65.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13892. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: JOSE FALIOBERG da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600149-90.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13903. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: SUELY FERREIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600168-96.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13857. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: FAGNO RAFAEL de SOUZA CABRAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600184-50.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13885. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB -

45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: WALTERLANIO GOMES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN)), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600217-40.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13942. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: ELISANGELA COSTA FREIRE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN)), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600225-17.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13944. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: DANILO BARBOSA GOMES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN)), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600058-97.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13889. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: FRANCISCO de ASSIS de ALMEIDA MEDEIROS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN)), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600059-82.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13854. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL

DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: ISABEL LINDORANE ALVES FERNANDES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN)), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600114-33.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13937. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: ANGELITA MARIA da CONCEICAO MEDEIROS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN)), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600147-23.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13851. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: JERONIMO AUGUSTO ANDRADE HOLANDA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN)), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600167-14.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13877. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: ANTONIA BORGES da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN)), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600209-63.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13776. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR

**ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: ALIANE BARBOSA da SILVA.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN)), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600222-62.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13941. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR

**ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: FRANCISCO CARLOS de OLIVEIRA.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN)), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600224-32.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13945. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR

**ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: ENEDINA SALES da SILVA NUNES.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN)), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600039-88.2024.6.20.0050. PROTOCOLO: 13558. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR

**ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE -77 - MUNICIPAL (PARNAMIRIM-RN). RECORRIDO: MARCO ANTONIO da ROCHA TRIGUEIRO.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto

pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PARNAMIRIM-RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600242-06.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14057. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNELIO ALVES. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido para agregar a seção 270 à 267, ambas situadas na Escola Municipal Euclides Lins, no município de Senador Elói de Souza/RN, pertencente à 5ª Zona Eleitoral, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600243-88.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14058. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNELIO ALVES. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido para agregar a seção 582 à 363, ambas situadas na Escola Estadual Dom Nivaldo Monte, bairro Emaús, município de Parnamirim/RN, pertencente à 50ª Zona Eleitoral, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600238-66.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14017. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNELIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 004ª ZONA ELEITORAL de NATAL RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora ADARILIANY DE FRANÇA SILVA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TR NSITO, do Quadro de Pessoal do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TR NSITO - DETRAN/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 4ª Zona, com sede em Natal/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação, e com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600239-51.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14033. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNELIO ALVES. RESUMO: Matéria Administrativa. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO

GRANDE do NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) - Exercício 2023, com fundamento nos arts. 4º, I, e 5º da Resolução CNJ nº 308/2020 e nos arts. 7º, I, e 8º da Resolução TRE/RN nº 21/2020 (Estatuto de Auditoria Interna), nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600240-36.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 14037. ORIGEM: EXTREMOZ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CORNELIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 64ª ZONA ELEITORAL - EXTREMOZ/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o servidor NERIVALDO FERNANDES BARBOSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte, com lotação na cidade de Natal/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 64ª zona eleitoral, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da apresentação do servidor, e, ainda, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600241-21.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 14046. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CORNELIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 04ª ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora ROSANGELA PATRICIA CAVALCANTE DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de Atendente, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 4ª Zona, com sede no município de Natal/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar da data de sua apresentação, e com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600245-58.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 14070. ORIGEM: MACAÍBA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CORNELIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 05ª ZONA ELEITORAL - MACAÍBA/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância

com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora THAÍSA REBOUÇAS CUNHA DANTAS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 5ª Zona, com sede no município de Macaíba/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar da data de sua apresentação, e com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600246-43.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 14071. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNELIO ALVES.** RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 01ª ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora HUGANISA DANTAS DE ARAUJO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, com sede no município de Natal/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar da data de sua apresentação, e com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600248-13.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 14087. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNELIO ALVES.** RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: MINISTÉRIO da AGRICULTURA e PECUÁRIA. INTERESSADO: JUÍZO da 69ª ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir o pedido de reconsideração da requisição do servidor CELSO CAMILO DA SILVA JÚNIOR, formulado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
**Procuradora Regional Eleitoral**